



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS  
AUXILIARES EM VIAS PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE CAJATI.**

**JULHO/2024**

**PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700**





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	LOCALIZAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
4.	ESCOPO	3
5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
6.	PRÉ REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
7.	EQUIPE OPERACIONAL	6
8.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
9.	PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO	6
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
13.	MEDIÇÃO	8
14.	GARANTIA	9
15.	PENALIDADES	9

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

## 1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviços com o fornecimento de materiais e implantação de sinalização viária, em atendimento às necessidades específicas do Município de Cajati.
- 1.2.** Os serviços de sinalização viária compreendem: sinalização horizontal e dispositivos auxiliares.
- 1.3.** Incluem-se todos os materiais e serviços necessários para a consecução perfeita do objeto, de acordo com as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações técnicas apontadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Cajati.

## 2. LOCALIZAÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão executados nas vias públicas das áreas urbana e rural do Município de Cajati.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Tabela - Descrição dos Serviços e Quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Fornecimento de material e execução de Sinalização Horizontal a base de resina acrílica</b> , padrão ABNT NBR 11862, na espessura de 0,5mm (cores: amarela, branca, vermelha, azul e preta). Inclui aplicação de micro esferas de vidro padrão ABNT NBR 16184/13.	m <sup>2</sup>	14.000,00
1	<b>Fornecimento e Implantação de Tacha</b> Monodirecional na cor amarela ou branca, padrão ABNT NBR 14636.	un	30
2	<b>Fornecimento e Implantação de Tacha</b> Bidirecional na cor amarela ou branca, padrão ABNT NBR 14636.	un	150
3	<b>Fornecimento e Implantação de Tachão</b> Monodirecional na cor amarela ou branca, padrão ABNT NBR 14636.	un	30
4	<b>Fornecimento e Implantação de Tachão</b> Bidirecional na cor amarela ou branca, padrão ABNT NBR 14636.	un	300
5	<b>Retirada/Remoção de Sinalização Horizontal</b> por microfresagem.	m <sup>2</sup>	200

## 4. ESCOPO

- 4.1.** Serviços de implantação de sinalização viária, nas vias públicas do município de Cajati.
- 4.2.** Os serviços objeto incluem a implantação completa da sinalização, nos tipos, locais e quantidades designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana nas Ordens de Início de Serviços.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- 4.3.** Os critérios técnicos para a execução dos serviços serão as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações técnicas apontadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.
- 4.4.** Todas as instalações, equipamentos, meios, documentação, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 4.5.** Todos os serviços deverão ser entregues completos.
- 4.6.** Toda a sinalização implantada será de propriedade da Prefeitura do Município de Cajati.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.** Toda a sinalização viária, objeto desta Contratação, deverá ser fornecida instalada e completa, em conformidade com as normas técnicas vigentes, desenhos e as seguintes especificações:

- Código de Trânsito Brasileiro – CTB - ANEXO II.
- CONTRAN - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação; Volume II – Sinalização Vertical de Advertência; Volume IV – Sinalização Horizontal.
- CET - Companhia de Engenharia de Tráfego / SP – Manual de Sinalização Urbana – Obras – Volume 8 – 2<sup>a</sup>. Edição
- ABNT NBR 11862/12 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- ABNT NBR 16184/13 - Sinalização horizontal viária – Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14636/13 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias - Requisitos
- DER/SP - Especificação Técnica ET-DE-L00/019 – Sinalização Horizontal com Resina Vinílica ou Acrílica
- DER/SP - Especificação Técnica ET-DE-L00/010 – Tachões e mini tachões refletivos
- DER/SP – Especificação Técnica ET-DE-L00/009 – Tachas refletivas

- 5.2.** Caberá à Fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana, assegurar que as exigências relativas a essas especificações sejam cumpridas pela Contratada.

- 5.3.** O Departamento de Mobilidade Urbana sempre que houver dúvidas, reserva-se o direito de contratar, às suas expensas, laboratório credenciado, visando atestar, comprovar a qualidade e/ou conformidade dos materiais utilizados nos serviços objeto do contrato. Em sendo reprovados, fica a CONTRATADA, obrigada a refazer os serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, bem como terá os custos dessa contratação abatidos da medição correspondente.

- 5.4.** Fica a Contratada como responsável única pela qualidade dos materiais e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou re-execução dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700





## 6. PRÉ REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 6.2.** Comprovação da Proponente de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e /ou CAU, detentor(es) de Certidão(ões) ou Atestado(s) de responsabilidade técnica, referente a(s) execução de serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical.
- 6.3.** Deverá ser comprovado o vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a empresa, bem como o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU., validado pelo CREA-SP e/ou CAU-SP, se for o caso.
- 6.4.** Apresentação de Atestado, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinente em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico. ”
- 6.5.** Entende-se por pertinente e compatível Atestado(s) ou Certidão(ões) de prestação de serviços relativos à sinalização horizontal e vertical, em atendimento aos seguintes volumes mínimos:

- Aplicação de tinta à base de resina acrílica, com fornecimento de material – 7.000 m<sup>2</sup>;
- Implantação de tachas e/ou tachões, com fornecimento de material – 255 pç;

- 6.6.** Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos essenciais à execução dos serviços conforme descrito:

**01 (um) Equipamento aplicador de tinta para pintura a frio, contendo:**

- Motor para autopropulsão;
- Compressor de ar com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados para tinta;
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- Quadro de instrumentos operacionais contendo:
  - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
  - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
  - Válvula reguladora do ar para pressurização, dos tanques de tinta;
  - Dispositivo para acionamento das pistolas;
- Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

- Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola ao pavimento;
- Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- Caso o equipamento descrito no item anterior não atenda aos requisitos para aplicação manual a proponente disponibilizará 02 (dois) caminhões para aplicação de tinta pelo processo manual contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos:
  - Motor para autopropulsão;
  - Compressor de ar com tanque e pulmão;
  - Tanques pressurizados para tinta;
  - Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
  - Tanque para solvente, para limpeza das mangueiras e pistolas;

**7. EQUIPE OPERACIONAL**

**7.1.** Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento às tarefas de instalação e limpeza de placas, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**7.2.** Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Cajati fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

**8. PRAZO DE VIGENCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

**9. PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão será de competência do Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

**9.2.** A utilização dos itens será através de projeto de sinalização viária contendo memorial descritivo, orçamento preliminar e proposta de prazo de execução e a respectiva Ordem de Início de Serviços.

**10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O prazo para a execução dos serviços será o constante na Ordem de Início de Serviço.

**10.2.** Em casos especiais estes poderão ser prorrogáveis, a critério do Departamento de Mobilidade Urbana, mediante solicitação formal por parte da Contratada com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.

**PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

**10.3.** A solicitação de prorrogação deverá obrigatoriamente justificar os motivos pelos quais os serviços não puderam ser concluídos, no prazo originalmente determinado.

**10.4.** A não conclusão dos serviços nos prazos determinados, sem a devida justificativa, acarretará na aplicação de penalidades à Contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA) compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com o Departamento de Mobilidade Urbana.

**11.2.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

**11.3.** Todo o material retirado pela Contratada, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser removido e entregue em local previamente designado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajati.

**11.4.** A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início de Serviço emitidas pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

**11.5.** Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir as Ordens de Início de Serviço recebidas até a data de vencimento do mesmo.

**11.6.** A Detentora do contrato obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.7.** Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

**11.8.** A Detentora do contrato obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações do Departamento de Mobilidade Urbana pertinentes ao objeto licitado.

**11.9.** A Detentora do contrato será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

**11.10.** Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Departamento de Mobilidade Urbana, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.

**11.11.** Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da Detentora.

**11.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

**11.13.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente o Departamento de Mobilidade Urbana, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**11.14.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Departamento de Mobilidade Urbana, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Departamento de Mobilidade Urbana:

**12.1.** Exercer a fiscalização dos serviços através de técnico especialmente designado.

**12.2.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à Detentora, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**12.3.** Prestar à Detentora e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**12.4.** Encaminhar, juntamente com relatório fotográfico específico, a liberação de pagamento, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela Detentora, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando qualquer mudança.

**15.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteração do mesmo.

## 13. MEDAÇÃO

**13.1.** Para cada Ordem de Início de Serviço ter-se-á uma única medição, cujo prazo de execução será no máximo de 30 (trinta) dias, sendo que somente serão medidos os serviços concluídos, dentro das condições especificadas no respectivo Memorial Descritivo.

**13.2.** As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, mediante requerimento da Detentora.

**13.3.** A medição será recebida somente quando acompanhada pelo respectivo relatório fotográfico, indicando as situações “antes / depois” da intervenção. Estes serão analisados por técnico do Departamento de Mobilidade Urbana, que dará parecer conclusivo para prosseguir os procedimentos de pagamento.

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.

**13.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de aprovação da medição pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**13.6.** Os serviços serão medidos unicamente conforme relativos aos itens constantes do Memorial Descritivo e memória de cálculo da execução, que consistirá na única remuneração pelos mesmos, nada mais podendo ser pleiteado pela Detentora.

**14. GARANTIA**

**14.1.** A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cajati. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

**14.2.** Para peças e / ou partes metálicas, como colunas, braços e chapas a garantia será de 6 (seis) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

**14.3.** Excluem-se destas: casos de furtos, vandalismo, e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização, desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

**15. PENALIDADES**

Pelo não atendimento aos itens constantes deste Termo de Referência, fica a Detentora sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.** Advertência.

**15.2.** Não comparecimento para assinatura de Ordem de Início de Serviços: multa diária de 1% (um por cento) do valor do orçamento correspondente a Ordem de Início de Serviços, até um limite de 10 (dez) dias corridos. Após, multa por inexecução parcial.

**15.3.** Não atendimento de Ordens de Início de Serviços simultâneas (item 10.1): multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Início de Serviço não atendida.

**15.4.** Atraso injustificado na execução dos serviços: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços, até 30 (trinta) dias corridos. Após multa por inexecução parcial.

**15.5.** Entrega de serviços qualitativamente não em ordem, ou executados em desconformidade com as normas técnicas e / ou especificações apontadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana: multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços, e reexecução dos serviços considerados não satisfatórios sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Cajati.

**15.6.** Atraso na execução de reparos em garantia, ou reexecução de serviços não satisfatórios: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços, até 30 (trinta) dias corridos. Após multa por inexecução parcial.

**15.7.** A aplicação das penalidades deverá ser solicitada pela fiscalização à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

**Gustavo Ferreira Alcides**

**Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário e  
Operação de Trânsito e Transporte**

**PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F81-3946-21FB-3DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 15/08/2024 10:57:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F81-3946-21FB-3DD6>